

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Comércio,
Serviços e Defesa do Consumidor

Despacho n.º 542-XVII/SECSDC/2006

Ao cessar funções no meu Gabinete louvo publicamente o licenciado Alfredo de Oliveira Lopes pela competência, disponibilidade, dedicação e zelo demonstrados durante o tempo em que desempenhou as funções.

Estas qualidades tornaram-no um colaborador eficiente sendo-me grato manifestar publicamente o meu apreço e agradecimento pelo seu desempenho.

17 de Outubro de 2006. — O Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, *Fernando Pereira Serrasqueiro*.

3000219888

Secretaria-Geral

Louvor

Tendo cessado funções por motivo de aposentação o técnico superior principal Carlos Alberto Fernandes Nunes, é justo prestar-lhe público louvor pelo zelo, competência, capacidade de trabalho e extrema dedicação com que exerceu as múltiplas funções que lhe foram atribuídas.

Com efeito, o técnico superior principal Carlos Alberto Fernandes Nunes, ao longo de mais de 36 anos de dedicação à causa pública, sempre demonstrou um sentido inequívoco de profissionalismo que, aliado à sua competência e às relações humanas que soube manter, são bem merecedoras de público elogio, permanecendo um sentimento comum de elevada consideração e estima.

6 de Novembro de 2006. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

3000219889

Direcção-Geral do Turismo

Comissão de Utilidade Turística

Aviso

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 9 de Novembro de 2006, foi prorrogado o prazo de validade da utilidade turística atribuída, a título prévio, ao conjunto turístico «Royal Dom Pedro Belas», que a Aparbelas — Investimentos Hoteleiros, S. A., pretende levar a efeito em Casal da Carregueira, Belas, concelho de Sintra, distrito de Lisboa.

A referida utilidade turística é, agora válida, até 28 de Março de 2008, devendo o estabelecimento abrir ao público até 28 de Setembro de 2007.

A atribuição de utilidade turística prévia do referido empreendimento foi concedida por despacho do Ministro do Turismo de 8 de Março de 2005, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 79, de 22 de Abril de 2005.

21 de Novembro de 2006. — Pela Comissão de Utilidade Turística, *Margarida Carmo*.

3000220692

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres
e Fluviais

Delegação de Transportes de Lisboa

Aviso

Por despacho de 9 de Agosto de 2006 do subdirector-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, exarado nos termos da competên-

cia atribuída por delegação de poderes, foi outorgada por dois anos a concessão da carreira provisória de serviço público a seguir indicada:

Lisboa (Saldanha)-Moscavide (centro).

Requerida por Companhia Carris Ferro Lisboa, S. A., contribuinte n.º 500595313, com sede na Rua do 1.º de Maio, 101-103, 1300-472 Lisboa.

22 de Novembro de 2006. — Pela Directora da Delegação de Transportes de Lisboa, a Chefe da Secção de Exploração, *Maria Fernanda Pinto*.

3000221168

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração

Declaro que, em conformidade com o disposto no artigo 17.º do Código das Associações Mutualistas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/90, de 3 de Março, e no Regulamento de Registo das Associações Mutualistas e das Fundações de Segurança Social Complementar, aprovado pela Portaria n.º 63/96, de 28 de Fevereiro, se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da instituição particular de solidariedade social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 58/82, a fl. 176 v.º do livro n.º 2 das associações de socorros mútuos, e considera-se efectuado em 18 de Janeiro de 2005, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do regulamento supramencionado:

Denominação — Montepio Artístico Tavirense Associação de Socorros Mútuos;

Sede — Rua do Tenente Couto, 6, 8800-379 Tavira;

Fins — concessão de benefícios de assistência médica e medicamentosa aos associados e respectivo cônjuge, desde que não exerça qualquer cargo remunerado, descendentes, ascendentes ou equiparados, a cargo do associado subscritor, que não tenham mais de 18 anos de idade e não que exerçam qualquer cargo remunerado;

Condições de admissão — podem ser associados efectivos todos os indivíduos que, cumulativamente, subscrevam qualquer modalidade de benefícios prosseguidas pela Associação, tenham entre 6 a 65 anos de idade e que gozem de perfeita saúde, provada por parecer médico, por exame directo, ou através do preenchimento de questionário clínico, carecendo os menores da autorização de qualquer pais ou na sua falta do tutor, sendo o pedido de inscrição feito através de impresso próprio da Associação, sob proposta de um associado efectivo no pleno gozo dos seus direitos associativos;

Condições de exclusão — por deliberação da assembleia geral, podem a sua qualidade de associados efectivos, os que forem eliminados por falta de pagamento da 1.ª quota, nos 30 dias subsequentes à sua admissão, das quotas correspondentes a três meses e não procederem à sua liquidação, no prazo de 30 dias, a contar da respectiva notificação, associados que pedirem a sua exoneração, ou ainda os associados que forem expulsos nos termos do artigo 23.º

23 de Novembro de 2006. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.

3000222576

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 71/2006, a fls. 78 v.º e 79 do livro n.º 11 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 6 de Outubro de 2004, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Partilha, Ajuda Solidária do Oeste;

Sede — Largo da Estação, armazém da Refer, freguesia de Nossa Senhora do Pópulo, Caldas da Rainha;

Fins — contribuir para dar uma resposta ao problema da fome pela colecta e pela redistribuição de excedentes e dádavas de quaisquer produtos alimentares, através de instituições ou outras entidades idóneas;

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos ou pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — perde-se a qualidade de associado: por desvinculação apresentada por escrito ao presidente da direcção, ou por morte, ou dissolução quando se tratar de pessoa colectiva; por expulsão como medida disciplinar aplicada pela assembleia geral sob proposta da direcção quando se verifique uma infracção grave aos presentes estatutos, ou por outros motivos igualmente graves que prejudiquem moral ou materialmente a Associação; quando, por período superior a um ano, deixe de ser oferecida à Associação a prestação de serviços ou bens que esteve na origem da sua admissão.

4 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000222577

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3 à inscrição n.º 21/82, a fls. 118 v.º e 119 do livro n.º 1 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 18 de Outubro de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Pesqueiramiã — Associação de Solidariedade Social (anteriormente denominada Associação pela Infância e Terceira Idade de S. João da Pesqueira);

Sede — freguesia e concelho de São João da Pesqueira, Viseu;

Fins — contribuir para o desenvolvimento integrado da população do concelho, dando especial atenção aos mais carenciados e socialmente excluídos; contribuir para a resolução de questões sociais, educativas, de saúde e culturais, especialmente crianças, deficientes, jovens e idosos; apoiar as famílias mediante a promoção de acções sócio-culturais, especialmente das mais jovens e de menores recursos.

4 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000222578

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3 à inscrição n.º 101/92, as fls. 88 v.º e 75 dos livros n.ºs 5 e 11 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 26 de Setembro de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Humanitária de Montalvo (anteriormente denominada — Associação Humanitária de Apoio à 3.ª Idade de Montalvo);

Sede — lugar e freguesia de Montalvo, Constância, Santarém;

Fins — a protecção dos cidadãos na velhice e invalidez, e em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho; apoio a crianças e jovens, à família, à integração social e comunitária; promoção e protecção da saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação; educação e formação profissional dos cidadãos.

4 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000222579

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 70/2006, a fls. 77 v.º e 78 do livro n.º 11 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 19 de Agosto de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Ser e Saber — Associação de Solidariedade Social; Sede — Rua do Sardoal, 8, 2.º, direito, freguesia de São Vitor, Braga;

Fins — promover actividades de apoio a crianças e jovens, de apoio à família e de educação e formação profissional dos cidadãos;

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados: os que pedirem a sua exoneração; deixarem de pagar as suas quotas durante 18 meses e os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 12.º

4 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000222580

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A instituição adquiriu personalidade jurídica, mediante a participação efectuada pela autoridade eclesiástica competente, nos termos do artigo 45.º do estatuto citado e recebida em 4 de Agosto de 2006 no Centro Distrital de Segurança Social de Beja.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 22/06, a fls. 152 v.º e 153 do livro n.º 6 das fundações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 13 de Março de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Paroquial e Social de Mértola;

Sede — Rua de D. Sancho II, 24, Mértola;

Fins — contribuir para a promoção social, cultural e espiritual das populações do concelho de Mértola vivendo no seu âmbito de acção; desenvolver nas mesmas o espírito de solidariedade e de participação activa na solução dos seus próprios problemas. Secundariamente: ajudar as pessoas e famílias mais carenciadas ou atingidas pelo infortúnio; contribuir para o respeito pela dignidade da pessoa humana; criar espaços em que se gere um ambiente familiar, de acolhimento e de dignidade aos idosos e doentes que não encontrem essa resposta dentro do seio familiar; oferecer actividades que possibilitem o encontro e a interacção das várias gerações; assegurar locais e meios que contribuam para a promoção cultural e social, principalmente dos jovens e crianças; proporcionar cuidados de saúde aos utentes da instituição.

4 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000222582

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 72/2006, a fls. 79 v.º, 80 e 80 v.º do livro n.º 11 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 4 de Abril de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.